DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Resoluções 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1670 DE 24 DE MARÇO 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 622.197,81** (Seiscentos e vinte e dois mil cento e noventa e sete reais oitenta e um centavos), para fazer face as despesas com a **IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS FLUVIAIS PARA COMBATE À EROSÃO URBANA**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.09 SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.09.01 Serviços Municipais

154520007.1.010000 – Investimentos nos Serviços Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS -VINCULADOS

FICHA 174 - Valor..... R$ 395.966,69

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

FICHA 173 - Valor..... R$ 226.231,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 622.197,81

Artigo 2.º - A cobertura do crédito suplementar no valor de R$ 395.966,69, será pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente conforme **Contrato FEHIDRO Nº 297/2020**, e serão contabilizados como excesso de arrecadação, e o restante de R$ 226.231,12 será coberto pelo Superávit Financeiro obtido no exercício anterior, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal
LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

.....

LEI N.º 1671 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 762.135,59** (Setecentos e sessenta e dois mil cento e trinta e cinco reais cinquenta e nove centavos), para fazer face ao investimento com a **Construção do Centro de Convivência** no município, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.04 Fundo Municipal da Assistência Social

02.04.01 Assistência Social

082440004.1.007000 – Investimentos na Assistência Social Geral

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – TRANSF.E CONVENIOS ESTADUAIS

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 762.135,59

Artigo 2.º - O presente crédito adicional suplementar, será coberto pelos recursos advindos do convênio SDR-PRC-2022-00474-DM, firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação à ser verificado no encerramento do exercício financeiro, nos termos da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

.....

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Vitalina Mendes Barreto, Box 05– centro - Tarabai-SP
CEP: 19.210-000 – Fone: (18) 3289 1338 e-mail:

RESOLUÇÃO SEMEC-Nº 01/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Dirigente Municipal de Educação e Cultura de Tarabai -SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: o anuncio do Governador do Estado de São Paulo, que com base em análises técnicas do Comitê Científico do CORONAVIRUS de São Paulo, os especialistas levaram em consideração o índice de vacinação com duas doses no estado, que atingiu a meta definida pelo ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAUDE (OMS) e do ministério da saúde de 90% da população elegível ou seja acima de 5anos imunizada.

CONSIDERANDO: que mesmo após o feriado prolongado de carnaval, foi constatado uma manutenção da melhora dos indicadores epidemiológicos,, indicando que a da transmissão da SARS-COVID-2 no estado de São Paulo segue de maneira progressiva e sobre controle.

Decide:

Em nossa Rede Municipal de Educação de Tarabai, Fica liberado de forma opcional o uso de Máscaras nos locais de circulação e dentro das salas de aulas de nossas escolas, ficando tanto alunos, funcionários e professores livres para fazer uso ou não se melhor lhes convier sem a obrigatoriedade;

Podendo ainda participar de reuniões, HTPC ,e cursos sem a obrigatoriedade do uso de máscaras; porem continua a obrigatoriedade dos demais protocolos sanitários bem como álcool,70º, álcool gel e aferição de temperatura.

Tarabai – SP, 22 de março de 2022.

Irineu Ap. Petenucci
Dirigente Municipal de Educação
R.G. 8[illegible]

Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Tarabai

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Tendo em vista que a licitante participante declinou expressamente do prazo legal para eventuais interposições de recursos administrativos na forma do artigo 109, I, “b” c.c. §6º da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, de acordo com o previsto no artigo 38 VII e 43, VI da Lei supra referendada, o objeto deste certame licitatório à proponente **LUAN CESAR FERNANDES OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 40.065.038/0001-67, pelo valor global de R$ 251.518,50 (Duzentos e Cinqüenta e Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos), conforme julgamento realizado nos autos supra epigrafado. Notifique-se as proponentes, para o teor do artigo 64, vir assinar os respectivos contratos. Tarabai/SP, 25 de Março de 2022. **JOSE ROQUE DA SILVA LIRA**-Prefeito Municipal

.....